

LEI Nº 3.544 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Denomina Praça localizada na Av. Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, no bairro Jatobá – **Praça Tenente Coronel Romariz**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça localizada na Avenida Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, no Bairro Jatobá, passa a ter a seguinte denominação – **Praça Tenente Coronel Romariz**.

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque, na parte frontal da praça, placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Wenderson de Menezes Batista

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.643/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Denomina Praça localizada na Av. Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, no bairro Jatobá – Praça Tenente Coronel Romariz”. Tombada sob nº 3.544, de 09 de agosto de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.544 / 2022
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 07
Responsible

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 060/2022 – REDAÇÃO FINAL.

Ementa: Denomina Praça localizada na Av. Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, no bairro Jatobá – **Praça Tenente Coronel Romariz.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A praça localizada na Avenida Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, no Bairro Jatobá, passa a ter a seguinte denominação – **Praça Tenente Coronel Romariz.**

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque, na parte frontal da praça, placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Wenderson de Menezes Batista

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
2º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas



APROVADO
Votação: 18 x 0
Data: 04/10/22

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

PROJETO DE LEI Nº 060/2022 – 26/05/2022.

Autor: Wenderson de Menezes Batista

APROVADO
Votação: 18 x 0
Data: 04/10/22

Ementa: Denomina Praça localizada na Av. Maria Coelho Cavalcante Rodrigues, no bairro Jatobá – **Praça Tenente Coronel Romariz.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A praça localizada na Avenida Maria Coelho Cavalcante Rodrigues, no Bairro Jatobá, passa a ter a seguinte denominação – **Praça Tenente Coronel Romariz.**

Art. 2º Deverá ser aposta em local de destaque, na parte frontal da praça, placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3544 12022
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 07
Gh
Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores vereadores,

Apresento à apreciação de Vossas Excelências, a proposição que tem como finalidade denominar de **TENENTE CORONEL ROMARIZ** a praça localizada na avenida Maria Coelho Cavalcante Rodrigues, no bairro Jatobá, homenageando um de seus mais antigos moradores.

João Romariz Torres era filho do Ten. Coronel Rubião Gomes Torres e de Alari Romariz Torres, tendo nascido em 28 de outubro de 1967, natural de Maceió – AL. Deixou viúva a Sra. Pollyanna Torres Romariz, com quem teve o filho Miguel Torres Romariz. Teve também dois outros: João Romariz Torres Filho, de quem tem uma neta Laura Carvalho Romariz e Pedro Millet Romariz. Seus irmãos eram Ana Rúbia Torres de Carvalho, Rubião Gomes Torres Jr. e Ana Raquel Romariz Torres. Faleceu em 15 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3544, 2022
Nº de Folhas 05
Total de Folhas 07
Ch
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

O Ten. Coronel Romariz serviu no 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade do Exército Brasileiro sediada nesta cidade, nos anos de 1997 a 2002 no posto de Capitão e de 2008 a 2010 no posto de Major, como seu Sub Comandante. Dentre as missões normais desempenhadas na instituição, chefiou com muito afinco a Operação Carro-Pipa durante vários períodos, dedicando especial atenção aos distritos carentes deste município.

Proprietário de um imóvel à Rua Peroba, no bairro do Jatobá, em 2009, erigiu nele sua residência.

O Coronel Romariz era conhecido por sua alegria, sempre muito comunicativo, reunia as famílias dos amigos, vizinhos e residentes do bairro, para juntos requalificar o "areião" ao Sul da Rua Barão de Contendas e transformá-lo em espaço de lazer. Juntamente com a comunidade do Bairro Jatobá, arborizou e delimitou o local, para torná-lo área propícia à realização de práticas esportivas, além de festividades juninas e natalinas.

Era muito querido por todos da comunidade, o Cel. Romariz, como era chamado, e deixa um legado de solidariedade, amizade e muita alegria no Bairro Jatobá, de cuja Associação era vice-presidente.

Destarte, peço o apoio de todos os meus Excelsos Pares para aprovação desta matéria, prestando justa homenagem ao Ten. Coronel Romariz, denominando a praça situada na avenida Maria Coelho Cavalcante Rodrigues com o seu nome.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2022.


WENDERSON DE MENEZES BATISTA
Vereador - União Brasil

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3544 / 2022
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 07
Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 060/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. MARIA COELHO CAVALCANTI RODRIGUES, NO BAIRRO JATOBÁ – **PRAÇA TENENTE CORONEL ROMARIZ.**

AUTOR: WENDERSON DE MENEZES BATISTA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual denomina Praça localizada na Av. Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, no bairro Jatobá – **Praça Tenente Coronel Romariz**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 060/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. MARIA COELHO CAVALCANTI RODRIGUES, NO BAIRRO JATOBÁ – PRAÇA TENENTE CORONEL ROMARIZ.

AUTOR: WENDERSON DE MENEZES BATISTA

RELATOR: ALEX SANDRO DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.544 / 2022

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 07

Gh

Responsável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo tem como finalidade denominar de TENENTE CORONEL ROMARIZ a praça localizada na avenida Maria Coelho Cavalcante Rodrigues, no bairro Jatobá, homenageando um de seus mais antigos moradores. O Coronel Romariz, sempre muito comunicativo, reunia as famílias dos amigos e residentes do bairro, para juntos requalificar o “areião” ao Sul da Rua Barão de Contendas e transformá-lo em espaço de lazer. Juntamente com a comunidade do Bairro Jatobá, arborizou e delimitou o local, para torná-lo propício à realização de práticas esportivas, além de festividades juninas e natalinas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de Junho de 2022.


VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO